



CÂMARA DOS DEPUTADOS



OFÍCIO-CD/SF N.º 001/2020

Brasília/DF, em 06 de maio de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados
Edifício Principal, Pavimento Superior, Alas B e E
CEP: 70160-900 - Brasília/DF

Assunto: **Medida Provisória nº 910/2019, que altera as regras de regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União.**

Senhor Presidente,

A Frente Parlamentar Ambientalista, em documento recente assinado também por líderes de outras frentes parlamentares, ex-ministros e mais de uma centena de organizações da sociedade civil, tornou pública grande preocupação com a entrada em pauta e votação da Medida Provisória nº 910/2019, que altera as regras de regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União.

Reconhecemos a relevância dos problemas fundiários na Amazônia e nas demais regiões do país, e seus graves efeitos sob as perspectivas socioeconômica e ambiental, assim como sabemos o quanto pesam nesse quadro as dificuldades históricas de se resolver a situação das ocupações em áreas da União.

Continuamos entendendo, contudo, que não há condições de se proceder à votação desse processo legislativo neste momento, em rito de Medida Provisória, ainda mais no trâmite extraordinário adotado pelo Congresso Nacional durante a crise decorrente da pandemia da COVID-19. Sem garantia de um debate aberto à sociedade, com participação das principais entidades que atuam no tema, não conseguiremos produzir uma lei que tenha a devida legitimidade.





O atual quadro é agravado pelas informações que apontam aumento acentuado do desmatamento na Amazônia e pela proximidade do início da temporada de incêndios florestais no país, bem como pelo recente aumento de conflitos políticos e sociais. Tais circunstâncias conferem cenário extremamente adverso à aprovação agora da MP nº 910/2019, podendo se agravar ainda mais o desgaste da imagem internacional do país em relação à agenda ambiental.

Nos últimos dias, a Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA) tem apresentado textos na tentativa de atender demandas de aperfeiçoamentos do texto original da MP nº 910/2019. Entre outros pontos, apontou-se para a adoção do limite temporal das ocupações de julho de 2008, utilizado na Lei nº 11.952/2009 e na regularização ambiental. Contudo, essas alterações não modificam o conteúdo central da proposta, que busca estender a autodeclaração e a ausência de vistoria a ocupações de até 15 módulos fiscais. Não se acrescentou nada, também, em termos de controle efetivo da grilagem.

Em face do exposto, requeremos, novamente, que se afaste a possibilidade de a MP nº 910/2019 ser colocada em votação. Não se conseguirá consenso técnico ou político para um assunto de tamanha controvérsia em espaço de tempo tão exíguo e em meio a uma pandemia que assola o país e o mundo.

De outra forma, e reconhecendo a importância do tema, a Frente Parlamentar Ambientalista se compromete a estabelecer uma agenda de debates com a FPA e outros atores da sociedade em busca dos aperfeiçoamentos que necessitam ser feitos na legislação sobre a regularização fundiária em terras da União. Todos queremos fomentar a regularização fundiária no país, mas não podemos correr o risco de optar por formulações que causem mais problemas do que os que o que já temos nessa área de políticas públicas.

Informações Complementares

A Lei nº 11.952/2009, alterada em 2017, já prevê procedimento simplificado para a regularização dos imóveis de até 4 módulos fiscais, baseado em autodeclaração e, na maior parte dos casos, sem exigência de vistoria prévia. A proposta central da MP nº 910/2019 é estender essas prerrogativas para imóveis com até 15 módulos fiscais. Na Amazônia, essa regra alcançará 1.650 hectares. O controle principal seria realizado por sensoriamento remoto.

É certo que existem atualmente informações e ferramentas tecnológicas que podem auxiliar muito os processos de regularização fundiária. O Cadastro Ambiental Rural (CAR) e outras bases públicas de dados, e o sensoriamento remoto, têm potencial ainda subutilizado. Mas o CAR e o sensoriamento remoto, por si só, não têm o condão de verificar as condições que marcaram a origem de cada ocupação, nem de comprovar quem é realmente o ocupante de cada imóvel. Pretender suprir essas lacunas apenas mediante





CÂMARA DOS DEPUTADOS



sistema autodeclaratório é negar a existência da grilagem de terras públicas no país, e dos conflitos sociais a ela relacionados. Conflitos sociais têm de ser explicitados e resolvidos, não ignorados. Se não for assim, a lei não cumprirá seu papel e tenderá a intensificá-los.

Se é claro que a tecnologia pode e deve ser usada para reduzir burocracias e viabilizar mais agilidade nos procedimentos administrativos, ela nunca conseguirá eliminar, no assunto em foco, a necessidade de atuação dos técnicos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).

Cabe lembrar que auditoria recente do Tribunal de Contas da União (TCU) apontou falhas relevantes na implementação do programa Terra Legal na Amazônia, que abrange a aplicação da Lei nº 11.952/2009. Constataram-se deficiências graves em termos de alcance das metas do programa, existência de beneficiários que não atendem os requisitos da legislação e problemas nos demonstrativos das operações, entre outras. A política parece não estar chegando a quem realmente precisa. A Corte de Contas determinou ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) que, no prazo de 120 dias, apresente plano de ação contemplando a correta aplicação do programa Terra Legal. Seria irresponsabilidade realizar mudanças na legislação sem compreender e debater esses problemas e quando o Poder Público ainda não conseguiu atender aos pressupostos legais que já norteiam o programa.

Diante do exposto, conclamamos à sensibilidade de Vossa Excelência, no sentido de não pautar na Ordem do Dia do Plenário da Câmara dos Deputados, à **MP nº 910/2019**, que altera as regras de regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, mas que a matéria venha a ser discutida numa outra ocasião mais adequada, fora do regime declaratório de pandemia do COVID-19, e na forma de projeto de lei ordinário.

Na oportunidade, reiteremos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Deputado Rodrigo Agostinho (PSB/SP)
Coordenador da Frente Parlamentar Ambientalista

Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA) - Líder do Cidadania
Coordenadora da Frente Parlamentar Ambientalista no Senado Federal

Deputado Alessandro Molon (PSB/RJ) - Líder do PSB

Deputada Fernanda Melchionna (PSOL/RS) – Líder do PSOL

Senador Rogerio Carvalho (PT/SE) – Líder do PT no Senado





CÂMARA DOS DEPUTADOS



Deputado Patrus Ananias (PT/MG) – Vice-Líder do PT
Frente Parlamentar em Defesa da Soberania

Deputada Jandira Feghali – (PCdoB/RJ) – Vice - Líder da Minoria

Dep. Joenia Wapichana (REDE/RR)
Coordenadora da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas

Dep. Nilto Tatto (PT/SP)
Coordenador da Frente Parlamentar Mista de Apoio aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU - ODS

Deputada Áurea Carolina (PSOL/MG)
Coordenadora da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais

Deputado Marcelo Freixo (PSOL/RJ)
Coordenador da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Democracia e dos Direitos Humanos com Participação Popular

Deputado David Miranda (PSOL/RJ)

Deputado Edmilson Rodrigues (PSOL/PA)

Deputado Glauber Braga (PSOL/RJ)

Deputado Ivan Valente (PSOL/SP)
Deputada Luiza Erundina (PSOL/SP)

Deputada Sâmia Bomfim (PSOL/SP)

Deputada Talíria Petrone (PSOL/RJ)

Deputado Camilo Capiberibe PSB/AP

Senador Jaques Wagner (PT/BA)

Senador Humberto Costa (PT/PE)

Senador Jean Paul Prates (PT/RN)

Senador Paulo Rocha (PT/PA)

Senador Paulo Paim (PT/RS)





CÂMARA DOS DEPUTADOS



Senadora Zenaide Maia – (PROS/RN) 1 Vice-Líder

